



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AGRICULTURA E MAR



2026

# Plano de Atividades

DGAV

# Plano de Atividades 2026

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

## ÍNDICE

<b>1. NOTA INTRODUTÓRIA.....</b>	<b>5</b>
1.1. Missão e atribuições .....	6
1.2. Visão .....	6
1.3. Organização, áreas de competência, utentes e serviços prestados .....	6
1.4. Enquadramento legal / Legislação.....	12
1.4.1. Portarias e Despachos .....	13
1.4.2. Delegação de Competências .....	13
1.5. Processo de elaboração do Plano de Atividades .....	14
<b>2. ESTRATÉGIA.....</b>	<b>15</b>
2.1. Alinhamento estratégico .....	16
2.2. Planificação das atividades e avaliação .....	16
2.3. Relação do QUAR 2026 com o Plano de Atividades .....	17
<b>3. RECURSOS.....</b>	<b>18</b>
3.1. Recursos humanos .....	18
3.2. Recursos financeiros .....	19
3.3. Recursos informáticos.....	19
3.4. Recursos patrimoniais .....	20
<b>4. OBJETIVOS E ATIVIDADES DAS UNIDADES ORGÂNICAS.....</b>	<b>21</b>
4.1. DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO E AUDITORIA (DAJA) .....	21
4.2. GABINETE DE RECURSOS GENÉTICOS ANIMAIS (GRGA).....	23
4.3. DIVISÃO DE GESTÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS (DGAMV) .....	24
4.4. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO (DSGA).....	25
4.5. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA, COMUNICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (DSECI) .....	27
4.6. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL (DSPA).....	28

4.7.	DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTO E MOVIMENTAÇÃO ANIMAL (DIRMA).....	29
4.8.	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE VEGETAL (DSSV) .....	30
4.9.	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO (DSNA) .....	32
4.10.	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR (DSSA).....	33
4.11.	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIOS DE DEFESA SANITÁRIA (DSMDS)....	35
4.12.	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE BEM - ESTAR ANIMAL (DSBEA).....	37
4.13.	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO NORTE (DSAVRN).....	39
4.14.	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO CENTRO (DSAVRC).....	41
4.15.	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO (DSAVRLVT).....	43
4.16.	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO DO ALENTEJO (DSAVRA) .....	45
4.17.	DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO DO ALGARVE (DSAVRALG) .....	47
5.	<b>MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>49</b>
6.	<b>PLANO DE FORMAÇÃO .....</b>	<b>52</b>
6.1.	Formação Generalista .....	53
6.2.	Formação Especializada .....	54
7.	<b>PUBLICIDADE INSTITUCIONAL .....</b>	<b>56</b>
8.	<b>PLANO DE AÇÕES DE MELHORIA.....</b>	<b>56</b>

# 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Atividades da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) é um instrumento interno que marca o início de um novo ciclo de gestão reportado ao ano de 2026.

Este documento foi elaborado tendo em conta as diretrizes decorrentes da Lei Orgânica da DGAV, da Carta de Missão da sua Diretora Geral, da Lei do Orçamento de Estado de 2026 e das orientações emanadas pela tutela, garantindo o pleno alinhamento deste instrumento de gestão com os princípios orientadores da Reforma do Estado, com vista ao reforço da qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados aos cidadãos e operadores. O ano de 2026 constitui o primeiro ciclo anual completo após a consolidação da nova orgânica da DGAV e da integração das competências relativas ao bem-estar dos animais de companhia, representando um momento estratégico de estabilização, reforço institucional e consolidação da capacidade técnica nacional. No âmbito do processo contínuo de modernização e consolidação institucional, será promovida em 2026 a reconfiguração de algumas unidades orgânicas flexíveis, com o objetivo de assegurar maior coerência funcional, reforço da capacidade técnica e melhor resposta às novas atribuições, designadamente no domínio do bem-estar dos animais de companhia. O Plano de Atividades define um conjunto estruturado de orientações e ações destinadas a assegurar o cumprimento das atribuições cometidas à DGAV, promovendo simultaneamente a simplificação administrativa, o reforço da transformação digital e a articulação interinstitucional, através da interoperabilidade dos sistemas de informação, numa lógica de melhoria contínua da eficiência, eficácia e qualidade do serviço público.

Durante o ano 2026, a DGAV reforçará a sua aposta na modernização administrativa, na transformação digital e na comunicação institucional, a melhoria da transparência e a disponibilização de informação clara, acessível e orientada para os diferentes públicos, num esforço contínuo de aproximação da Administração aos cidadãos e operadores.

## 1.1. Missão e atribuições

A Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) tem por missão a definição, execução e avaliação das políticas de segurança dos alimentos, de proteção animal, de sanidade animal e sanidade vegetal, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional, de autoridade nacional para os medicamentos veterinários e de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança dos alimentos.

A DGAV é um serviço central integrado na administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e integrado no Ministério da Agricultura e Mar. As suas competências respeitam à saúde e proteção animal, à sanidade vegetal e à regulamentação e coordenação do controlo da segurança dos alimentos.

Para o cumprimento da sua Missão, a DGAV prossegue as atribuições definidas no Decreto Regulamentar nº 4/2025 de 7 de abril 2025.

## 1.2. Visão

“Promover a saúde humana, protegendo os animais e as plantas”.

## 1.3. Organização, áreas de competência, utentes e serviços prestados

A DGAV é um organismo com competência sobre todo o território, cujo [organograma](#) se encontra publicado no Portal e que tem acometidas as seguintes responsabilidades:

- As políticas de segurança alimentar, como Autoridade Responsável pela Gestão do Sistema de Segurança Alimentar;
- As políticas de proteção animal e de sanidade animal, como Autoridade Sanitária Veterinária Nacional;
- As políticas de proteção vegetal e fitossanidade, como Autoridade Fitossanitária Nacional;
- A autorização, controlo e inspeção do fabrico, da comercialização e da utilização dos medicamentos veterinários, biocidas de uso veterinário e alimentos medicamentosos para animais, como Autoridade Nacional para os Medicamentos Veterinários.

No quadro abaixo são identificados, de forma genérica, os principais beneficiários da atividade da DGAV, bem como as características dos serviços fornecidos mais relevantes.

Destinatários/utentes	Serviços prestados
<p><b>Sociedade em geral</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegura a gestão inerente à avaliação da qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos veterinários, dos produtos de uso veterinário e dos biocidas de uso veterinário;</li> <li>• Assegura a deteção e identificação de pragas e doenças dos vegetais e produtos vegetais no âmbito da inspeção fitossanitária;</li> <li>• Coordena e executa a implementação das políticas nacionais e comunitárias aplicáveis às bebidas espirituosas de origem não vínica, nomeadamente na área da rotulagem e identificação dos operadores -distribuidores embaladores;</li> <li>• Define e coordena a execução das normas de funcionamento da inspeção hígio-sanitária e fitossanitária;</li> <li>• Define e coordena a estratégia na gestão de risco com vista à promoção da segurança dos produtos, em todas as fases da cadeia que envolvem a manipulação de géneros alimentícios e subprodutos, desde a produção primária ao consumidor;</li> <li>• Emite certificados de géneros alimentícios para exportação;</li> <li>• Emite passaportes para animais;</li> <li>• Emite certificados de animais para exportação;</li> <li>• Regula e promove o controlo de bem-estar dos animais de circo e de outros espetáculos;</li> <li>• Emite passaportes e certificados fitossanitários; Procede à avaliação e autorização de colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos, adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e biocidas preservadores de madeira.</li> </ul>
<p><b>Proprietários/empresas pecuárias e organizações do setor da produção animal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegura a gestão inerente à avaliação da qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos veterinários, dos produtos de uso veterinário e dos biocidas de uso veterinário;</li> <li>• Assegura a deteção e identificação de pragas e doenças dos vegetais e produtos vegetais no âmbito da inspeção fitossanitária;</li> <li>• Coordena e executa a implementação das políticas nacionais e comunitárias aplicáveis às bebidas espirituosas de origem não vínica, nomeadamente na área da rotulagem e identificação dos operadores -distribuidores embaladores;</li> <li>• Define e coordena a execução das normas de funcionamento da inspeção hígio-sanitária e fitossanitária;</li> <li>• Define e coordena a estratégia na gestão de risco com vista à promoção da segurança dos produtos, em todas as fases da cadeia que envolvem a manipulação de géneros alimentícios e subprodutos, desde a produção primária ao consumidor;</li> <li>• Emite certificados de géneros alimentícios para exportação;</li> <li>• Emite passaportes para animais;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Emite certificados de animais para exportação;</li> <li>• Regula e promove o controlo de bem-estar dos animais de circo e de outros espetáculos;</li> <li>• Emite passaportes e certificados fitossanitários;</li> <li>• Procede à avaliação e autorização de colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos, adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e biocidas preservadores de madeira.</li> </ul>
<p><b>Proprietários/empresas materiais de multiplicação de plantas e organizações do setor da produção agrícola</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordena e regulamenta o controlo e certificação de materiais de multiplicação de plantas, incluindo o cultivo de variedades vegetais geneticamente modificadas;</li> <li>• Gere a Base de Dados de semente de produção biológica;</li> <li>• Promove os controlos oficiais para assegurar o cumprimento da legislação relativa à fitossanidade;</li> <li>• Procede aos atos inerentes ao regime de registo e licenciamento dos operadores económicos nas áreas da fitossanidade e dos materiais de propagação vegetativa, coordena e promove o respetivo controlo e acompanhamento;</li> <li>• Regulamenta, coordena e implementa as medidas fitossanitárias destinadas a evitar a introdução, dispersão e estabelecimento de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais considerados de quarentena no território nacional e comunitário e assegura a aplicação de legislação fitossanitária.</li> </ul>
<p><b>Industriais de géneros alimentícios e organizações do setor</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanha e propõe as medidas de política relativas à qualidade e segurança alimentar, aos materiais em contacto com géneros alimentícios e as respetivas matérias-primas, ingredientes e aditivos;</li> <li>• Assegura, em articulação com outros organismos, a coordenação dos controlos oficiais aos estabelecimentos, aos géneros alimentícios e subprodutos;</li> <li>• Coordena os procedimentos na aprovação de estabelecimentos que laboram produtos e subprodutos alimentares;</li> <li>• Coordena, executa e avalia as medidas e ações desenvolvidas no âmbito da certificação e controlo da qualidade, genuinidade, não contaminação radioativa e conformidade dos géneros alimentícios e dos materiais e embalagens destinados a contactar com os géneros alimentícios.</li> <li>• Define, coordena e coopera com outras instituições na implementação dos sistemas de monitorização dos perigos biológicos e químicos dos géneros alimentícios;</li> <li>• Promove a elaboração da regulamentação nacional na área alimentar, nomeadamente sobre características/normas de comercialização, processos de fabrico e rotulagem dos géneros alimentícios;</li> <li>• Valida as propostas de atribuição, suspensão ou cancelamento dos números de aprovação (número de controlo veterinário), e das atividades que lhes estão subjacentes, a estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem animal, bem como procede à sua divulgação oficial.</li> </ul>

<b>Tutela e outros organismos públicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Participa na definição e aplicação das políticas de segurança alimentar e saúde pública veterinária;</li><li>• Participa na definição e aplicação das políticas de saúde e proteção animal e vegetal e fitossanidade;</li><li>• Participa na definição e aplicação das políticas de defesa e valorização de recursos genéticos vegetais e animais;</li><li>• Participa na definição e aplicação das políticas de produção animal;</li><li>• Assegura a representação junto de instâncias nacionais, comunitárias e internacionais nos domínios relativos às suas atribuições.</li></ul>
--	---

São beneficiários diretos dos serviços prestados pela DGAV os organismos da administração pública local, central e regional, as associações de produtores, os produtores, as entidades privadas, as organizações não governamentais, os particulares e outras entidades privadas sem fins lucrativos, quer nacionais, de Estados Membros da União Europeia ou de países terceiros.

De entre a vasta diversidade do universo de utentes, a título ilustrativo, indicam-se os seguintes clientes:

- Agências de viagem, companhias aéreas, empresas de *handling*, prestadoras de serviços nos aeroportos e portos;
- Agricultores, produtores pecuários e produtores florestais;
- Associações de Parques zoológicos e Aquários;
- Associações de proteção de animais;
- Associações não governamentais com intervenção nas áreas animais, agricultura, saúde pública, proteção do ambiente e defesa do consumidor;
- Associações profissionais com intervenção na expedição ou transporte de mercadorias;
- Associações profissionais com intervenção nas áreas da produção de materiais de multiplicação de plantas, no tratamento de madeira e casca e produção de embalagens de madeira;
- Associações profissionais da indústria fitofarmacêutica e da distribuição de produtos fitofarmacêuticos;
- Associações profissionais representativos das classes profissionais, incluindo os do setor da medicina veterinária, agronomia e alimentar;
- Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;
- Centros e estações de quarentena;

- Utilizadores de géneros alimentícios;
- Criadores e detentores de animais (espécies pecuárias e de companhia);
- Empresas do sector de equipamentos destinados a empresas de produção agropecuária e matadouros;
- Entidades a título privado ou público com intervenção no setor da caça;
- Entidades coordenadoras e intervenientes nos processos de licenciamento agropecuário, industrial e comercial;
- Obtentores de variedades vegetais e responsáveis pela seleção de manutenção de variedades;
- Entidades e operadores que importam e exportam (animais, produtos de origem animal, produtos de origem não animal, vegetais e produtos vegetais, e materiais de multiplicação de plantas);
- Entidades policiais;
- Entidades públicas com intervenção no controlo de animais vivos, incluindo os de companhia sem carácter comercial;
- Entidades públicas com intervenção no controlo de produtos germinais;
- Entidades públicas e privadas com atividades relacionadas com transferência e colheita de embriões de bovinos e inseminação artificial;
- Entidades públicas e privadas de países Intra união e países terceiros (Embaixadas, Consulados);
- Entidades públicas e privadas na área da investigação animal e vegetal e agroalimentar;
- Entidades que procedem à expedição, armazenamento ou embalamento de batata de consumo e de citrinos;
- Entidades relacionadas com atividades realizadas com animais vivos;
- Entidades responsáveis pela formação certificada no âmbito da produção pecuária e agroalimentar;
- Estabelecimentos de ensino superior;
- Estabelecimentos de prestação de cuidados de saúde a animais;
- Estabelecimentos de venda e de exposição de animais;
- Estabelecimentos de venda e distribuição de produtos fitofarmacêuticos;
- Federações e Associações de agricultores, criadores, produtores, e de industriais do sector agropecuário e alimentar;

- Industriais do sector farmacêutico e distribuidores de medicamentos veterinários;
- Industriais do sector fitofarmacêutico e distribuidores de produtos fitofarmacêuticos;
- Laboratórios e empresas de consultoria e prestação de serviços na área da qualidade e higiene alimentar, da saúde animal e da fitossanidade;
- Médicos veterinários, tratadores de animais e organizações de produtores pecuários (OPP);
- Operadores de subprodutos de origem animal;
- Operadores económicos do sector alimentar humano e animal com estabelecimentos que tratam, preparam e transformam géneros alimentícios de origem animal e não animal;
- Operadores económicos dos setores de produção relacionados com a aquicultura, apicultura, helicultura, ranicultura, sericultura, caça de criação e selvagem e do modo de produção biológico;
- Operadores que efetuam tratamento térmico de madeira, embalagens de madeira e casca de coníferas e operadores que procedem à montagem de embalagens de coníferas;
- Operadores que procedem à divisão ou agrupamento de lotes de vegetais, ou produtos vegetais, ou que alterem a sua situação fitossanitária;
- Operadores que produzem e/ou acondicionam sementes, e que produzem ou fornecem materiais de propagação vegetativa;
- Pessoas particulares que viajam para, e de Estados Membros Europeus e Países Terceiros, com animais de companhia sem carácter comercial;
- Público em geral que solicite análises e ensaios de sementes;
- Rede Nacional de Centros e Polos de Receção de Animais de Fauna Selvagem;
- Transportadores de animais - rodoviários, marítimos e aéreos

#### 1.4. Enquadramento legal / Legislação

A DGAV tem o seu enquadramento legal suportado em diversos diplomas, dos quais se referem os que têm um impacto significativo na sua operacionalidade:

##### **Decretos-Lei e Decretos Regulamentares**

- Decreto Regulamentar n.º 4/2025, de 7 de abril – (Declaração de Retificação n.º 25/2025/1), que altera a orgânica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
- Decreto-Lei n.º 63/2025, de 7 de abril, que altera o Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março e, transfere do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.) para a DGAV as atribuições relativas à promoção do bem-estar dos animais de companhia e errantes e à detenção de fauna selvagem em jardins zoológicos;
- Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho, relativo à reforma funcional e orgânica da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que determinou que a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) sucedesse às DRAP no que respeita a execução dos planos de controlo nos domínios da segurança alimentar e sanidade vegetal;
- Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, que procede à definição dos serviços, organismos, entidades e estruturas compreendidas no Ministério da Agricultura e Mar, colocando um renovado enfoque no incremento dos sectores agrícola e agroalimentar, florestal e marítimo, na perspetiva de potenciar a sua valorização e desenvolvimento científico e económico sustentáveis;
- Decreto-Lei n.º 109/2013, de 1 de agosto, que extingue a Fundação Alter Real, alterado pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro,
- Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, que define a Lei orgânica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, diploma que cria a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

#### 1.4.1. Portarias e Despachos

- Despacho n.º 2836/2026, de 5 de março, que altera a estrutura orgânica flexível da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- Despacho n.º 7767/2025, de 9 de julho, que declara concluído o processo de reestruturação da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, por transferência de atribuições do Instituto, da Conservação, da Natureza e das Florestas, IP, relativas ao bem-estar dos animais de companhia, com efeitos reportados 1 de julho de 2025;
- Despacho n.º 10859/2025, de 15 de setembro, que renova a comissão de serviço de Ana Paula de Almeida Cruz Garcia para exercer o cargo de subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária;
- Despacho n.º 10230/2023, de 4 de outubro, que designa a mestre Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo para exercer, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, o cargo de diretora-geral de Alimentação e Veterinária;
- Despacho n.º 295/2015, de 12 janeiro, que conclui o processo de fusão e reestruturação da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;
- Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, que aprova as Unidades Orgânicas Flexíveis que integram a Estrutura Nuclear da DGAV, com a última redação dada pelo Despacho n.º 10050/2025, de 22 de agosto;
- Portaria n.º 282/2012, de 17 de setembro, que determinou a Estrutura Nuclear e estabeleceu o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis do serviço e as competências das respetivas Unidades Orgânicas Nucleares da DGAV, alterada pela Portaria n.º 399/2025/1, de 17 de novembro.

#### 1.4.2. Delegação de Competências

- Despacho n.º 2366/2026, Delegação de competências da diretora-geral de Alimentação e Veterinária nas diretoras de serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve;
- Despacho n.º 11184/2025, Subdelegação de competências do Secretário de Estado da Agricultura na diretora-geral de Alimentação e Veterinária, mestre Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo;

- Despacho n.º 14510/2025 Delegação e subdelegação de competências na subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária, engenheira Ana Paula de Almeida Cruz Garcia;
- Despacho n.º 14579/2024 - Designa a subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária, engenheira Ana Paula de Almeida Cruz Garcia, para substituir a diretora do Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar nas ausências e impedimentos;
- Despacho n.º 1368/2023 -Delegação de competências da diretora-geral de Alimentação e Veterinária no dirigente intermédio de 2.º grau, chefe de divisão do Gabinete Jurídico, Dr. Edward Aguiar de Andrade;
- Despacho n.º 10645/2022 -Delegação e subdelegação de competências da diretora-geral de Alimentação e Veterinária nos dirigentes intermédios;
- Despacho n.º 10644/2022 - Delegação de competências da diretora-geral de Alimentação e Veterinária nas diretoras de serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Norte e, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve;

## 1.5. Processo de elaboração do Plano de Atividades

O presente Plano de Atividades constitui um instrumento de gestão da DGAV, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, refletindo as prioridades estratégicas definidas para 2026 e foi elaborado com o contributo das unidades orgânicas, assegurando alinhamento estratégico e coerência organizacional.

## 2. ESTRATÉGIA

A estratégia definida para 2026 materializa-se na fixação de cinco objetivos estratégicos, em coerência com o QUAR 2026, a Carta de Missão e o enquadramento legal aplicável, assegurando consistência entre orientação política, gestão operacional e execução técnica.

Estes objetivos são:

### **OE 1: Reforçar a segurança dos alimentos**

A implementação dos controlos higosanitários e de inspeção aos agentes económicos que operem na cadeia agroalimentar, visa assegurar o cumprimento escrupuloso de todos requisitos legais nacionais, europeus e internacionais que se aplicam à gestão sanitária e fitossanitária desde a produção primária até aos sectores da transformação e distribuição de géneros alimentícios e outros produtos técnicos de origem animal e vegetal reforçando a segurança dos alimentos.

### **OE 2: Reforçar a proteção da saúde e do bem estar animal**

A aplicação das melhores práticas de controlo sanitário, bem como, a implementação de planos oficiais de monitorização, de vigilância e de erradicação contribuem de forma global para assegurar a proteção da saúde e do bem-estar animal .

### **OE 3: Assegurar a proteção vegetal e fitossanidade**

A aplicação das melhores práticas de controlo sanitário, bem como, a implementação de planos oficiais de monitorização, de vigilância e de erradicação contribuem de forma global para assegurar a proteção da sanidade vegetal.

### **OE 4: Reforçar a celeridade e eficiencia dos processos de certificação e internacionalização**

A disponibilização da documentação e demais informações necessárias à agilização eficaz dos processos respeitantes à internacionalização e, a articulação com os organismos internacionais relevantes que tutelam as atividades de importação/exportação na fileira das plantas, animais e seus produtos contribuirá para estimular a abertura de mercados aos produtos agrícolas e contribuir para incrementar a economia nacional do setor agroalimentar.

### **OE 5 : Promover a transformação digital, a interoperabilidade e a eficiencia organizacional**

A progressiva desmaterialização dos procedimentos administrativos, com recurso às Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), melhorando o acesso a conteúdos, promove a modernização e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Na qualidade de Autoridade Nacional Competente, deverá assegurar as atividades de comunicação de risco agilizando as ações a diligenciar em prol da segurança dos alimentos e da saúde dos consumidores;

Os sistemas de informação, devem ser continuamente desenvolvidos com vista à sua interoperabilidade com as bases de dados existentes ao nível interno bem como, ao nível externo melhorando a articulação da gestão de dados com organismos nacionais, internacionais, operadores e com o cidadão.

Os objetivos estratégicos contribuirão globalmente para fortalecer o desempenho da organização na prossecução da Carta de Missão.

Considerando que cada um dos objetivos estratégicos se encontra em igualdade de circunstâncias, foi estabelecida uma Meta anual de 80% por cada objetivo.

O grau de concretização da estratégia será apurado através do cálculo da média simples das taxas de realização dos objetivos operacionais que foram relacionados com cada objetivo estratégico.

Assim, as diversas Unidades Orgânicas no âmbito das suas atividades e dos objetivos operacionais que são elencados no capítulo seguinte promovem os processos nos setores da proteção animal, fitossanitário e agroalimentar, concorrendo ainda, para a simplificação e modernização dos serviços e bem assim para a transformação digital, a interoperabilidade e a eficiência organizacional.

No QUAR 2026, os 11 objetivos operacionais, de valoração diferenciada contemplam as orientações indicadas na Carta de Missão e estão de acordo com as Linhas orientadoras da tutela, alinhando com as Grandes Opções do Plano definidas para o período 2025-2029 e, com os princípios condutores da Reforma do Estado com vista à melhoria dos serviços públicos aos cidadãos.

No Quadro de Avaliação de Responsabilidades da DGAV 2026 foram ainda identificados 6 Objetivos Relevantes (objetivo 1, 2, 3, 5, 7 e 9) cuja valoração totaliza 76% do total da proposta de execução e para a qual, concorrem diversas Unidades Orgânicas.

## 2.1. Alinhamento estratégico

A matriz de alinhamento estratégico, desenvolvida no QUAR 2026, permite enquadrar os diferentes níveis – Nível 1 - Políticas públicas; Nível 2 - Estratégia; Nível 3 - Gestão operacional, relacionando os objetivos estratégicos e os objetivos operacionais definidos com os impactos diretos e indiretos estimados nos diversos níveis das políticas públicas, designadamente das Grandes Opções do Plano 25-29, nos Eixos II (Reforma do Estado e guerra à burocracia - Capacitação - Valorização do capital humano ) e III (Reforma do Estado e guerra à burocracia: simplificar a vida dos cidadãos e das empresas Modernização tecnológica e digital - Modernização administrativa / Transformação digital da Administração pública; Criar riqueza, acelerar a economia e aumentar o valor acrescentado ) .

## 2.2. Planificação das atividades e avaliação

O Plano de Atividades 2026 é apresentado através de fichas de que identificam os objetivos e indicadores das atividades a desenvolver por cada Unidade Orgânica, bem como, as

respetivas metas, critérios de superação, fontes de validação e a relação que têm com os objetivos operacionais definidos no QUAR DGAV 2026.

O grau de execução global do Plano será aferido com base na relação entre o número total de indicadores concretizados e o número total de indicadores planeados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de execução global do PA (\%)} = (\text{N.º de indicadores concretizados} / \text{N.º total de indicadores planeados}) \times 100$$

### 2.3. Relação do QUAR 2026 com o Plano de Atividades

Os objetivos operacionais definidos para cada Unidade Orgânica, e constantes no presente Plano, concorrem de forma direta ou indireta para a realização das atividades no âmbito das competências da DGAV.

Alguns dos objetivos do Plano de Atividades contemplam ações que contribuem ainda, de forma direta, para a prossecução dos objetivos operacionais e estratégicos conforme se indica no mapa do QUAR 2026, em anexo.

No quadro seguinte está apresentada a relação estabelecida entre os objetivos operacionais do QUAR e os objetivos constantes nas fichas das Unidades Orgânicas referenciadas no Plano de Atividades 2026, que se detalham em capítulo específico.

2026		Relação entre os Objetivos Operacionais do QUAR e os objetivos das UO no Plano de Atividades																
		GJ	GRGA	DGAMV	DSGA	DSECI	DSPA	DIRMA	DSSV	DSNA	DSSA	DSMDS	DSBEA	DSAVRN	DSAVRC	DSAVRLVT	DSAVRA	DSAVRALG
O b j  Q U A R	Obj 1				00.1			00.2	00.1					00.1	00.1	00.1	00.1	00.1
	Obj 2																	
	Obj 3			00.1			00.3						00.1	00.2	00.2	00.2	00.2	00.2
	Obj 4				00.2													
	Obj 5								00.2									
	Obj 6				00.3													
	Obj 7			00.2			00.2											
	Obj 8		00.2															
	Obj 9							00.1	00.4	00.3								
	Obj 10				00.4													
	Obj 11			00.3		00.4					00.4							

## 3. RECURSOS

### 3.1. Recursos humanos

O Mapa de Pessoal da DGAV para 2026 contempla 1.375 postos de trabalho, distribuídos pelas diferentes categorias profissionais.

RECURSOS HUMANOS				
DESIGNAÇÃO*	Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços) <sup>1</sup>	Pontuação efetivos planeados para 2026		
		N.º de efetivos planeados (Mapa de Pessoal)	UERHP	Pontuação Planeada
Dirigentes - Direção Superior	20	681	681	60
Dirigentes - Direção Intermédia e Chefes de Equipa	16	11577	11577	816
Técnico Superior	12	140740	140740	7440
Inspetores	12	68100	68100	3600
Especialista de sistemas e tecnologias de informação	12	2043	2043	108
Coordenador Técnico	9	0	0	0
Técnico de sistemas e tecnologias de informação	8	3405	3405	120
Assistente Técnico	8	69689	69689	2456
Assistente Operacional	5	15890	15890	350
<u>(1 CCAS)</u>		1375	312 125	312 125

### 3.2. Recursos financeiros

<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	
<b>Designação</b>	<b>Dotação inicial</b>
<b>Orçamento de Funcionamento (OF)</b>	<b>121 937 173,00 €</b>
Despesas c/Pessoal	44 601 915,00 €
Aquisições de Bens e Serviços	40 327 850,00 €
Outras despesas correntes	35 757 408,00 €
Despesas de Capital	1 250 000,00 €
<b>Orçamento de Investimento (OI)</b>	<b>1 527 739,00 €</b>
Despesas c/Pessoal	
Aquisições de Bens e Serviços	996 993,00 €
Outras despesas correntes	436 478,00 €
Despesas de Capital	94 268,00 €
<b>Outros valores</b>	<b>0,00 €</b>
<b>Total (OF+OI+OV)</b>	<b>123 464 912,00 €</b>

### 3.3. Recursos informáticos

<b>RECURSOS INFORMÁTICOS</b>	
<b>Equipamentos</b>	<b>Existências</b>
Servidores:	132
a) Físicos	11
b) Virtuais	121
Desktop e Portáteis	1107

Desktop e Portáteis (até 3 anos)	450
Desktop e Portáteis (de 4 a 6 anos)	493
Desktop e Portáteis (de 7 a 9 anos)	186
Desktop e Portáteis (>= 10anos)	51
Periféricos - Impressoras	12
Periféricos - Scanners	82
Periféricos - Projetores	10
Telefones	953
Analógicos/Digitais (PSTN)	0
Telefones OneNet (Vodafone)	231
VOIP (DGAV + Vodafone)	722
eFAX (fax eletrónico)	1

### 3.4. Recursos patrimoniais

A DGAV efetua anualmente o reporte da gestão do património imobiliário no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado (SIIE), cumprindo o disposto no Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, constante no DL n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.

É igualmente efetuado um reporte anual à Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), na sequência da reorganização da DGTF, em conformidade com o decreto-lei em vigor.

## 4. OBJETIVOS E ATIVIDADES DAS UNIDADES ORGÂNICAS

### 4.1. DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO E AUDITORIA (DAJA)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Apresentar projetos legislativos em áreas de interesse para a DGAV</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de projetos de diploma	3	2	
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>2. Revisão do contrato SIRCA</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de propostas de melhoria	2	1	
	<b>Ind. 2.</b> Prazo de entrega	30 de setembro	31 de outubro	
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>3. Uniformização de procedimentos da DGAV em áreas jurídicas de interesse para os serviços centrais e regionais</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de manuais publicados	2	1	-
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>4. Elaborar o Programa Anual de Auditoria</b>	<b>Ind. 1.</b> Prazo de apresentação do programa	31 out	0	-
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>5. Realizar auditorias internas que constam do Programa Anual de Auditorias</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa de auditorias internas realizadas	80%	20%	-
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>6. Elaborar os Relatórios Semestrais de acompanhamento das Auditorias em aberto e de Auditorias encerradas</b>	<b>Ind. 1.</b> Data de apresentação	Até 30 dias após final do semestre	0	-
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>7. Elaborar o Relatório Anual de Execução Técnica do Programa Anual de Auditorias</b>	<b>Ind. 1.</b> Data de apresentação	15 fev. (33 du)	5 du	-
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				

du = dias úteis

Objetivos/indicadores	Fontes de verificação dos objetivos
<b>OO 1 - Apresentar projetos legislativos em áreas de interesse para a DGAV</b>	
Indicador 1 - N.º de projetos de diploma	Ofício/Email enviado ao gabinete SEA
<b>OO 2 - Revisão do contrato SIRCA</b>	
Indicador 1 - N.º de propostas de melhoria	Informação/Email enviado à DG
Indicador 2 - Prazo de entrega	Informação/Email enviado à DG
<b>OO 3 - Uniformização de procedimentos da DGAV em áreas jurídicas de interesse para os serviços centrais e regionais</b>	
Indicador 1 - N.º de manuais publicados	Apresentação de manuais à DG
<b>OO 4 - Elaborar o Programa Anual de Auditoria</b>	
Indicador 1 - Prazo de apresentação do programa	Submeter em GESDOC
<b>OO 5 - Realizar auditorias internas que constam do Programa Anual de Auditorias</b>	
Indicador 1 - Taxa de auditorias internas realizadas	Sistema informático
<b>OO 6 – Elaborar os Relatórios Semestrais de acompanhamento das Auditorias em aberto e de Auditorias encerradas</b>	
Indicador 1 - Data de apresentação	Submeter em GESDOC
<b>OO 7 - Elaborar o Relatório Anual de Execução Técnica do Programa Anual de Auditorias</b>	
Indicador 1 - Data de apresentação	Submeter em GESDOC

## 4.2. GABINETE DE RECURSOS GENÉTICOS ANIMAIS (GRGA)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º / Indicador n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Valorização e proteção recursos genéticos animais</b>	<b>Ind. 1.</b> Data de apresentação de proposta	Até 31/07/2026	30 dias	
<b>Ações</b>	Elaboração de projeto de portaria relativa às espécies não abrangidas pelo Regulamento (UE) 2016/1012, nomeadamente aves, camelídeos, lagomorfos e canídeos			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Assegurar a concretização das medidas/ações correspondentes às atribuições da DGAV inscritas em programas de outras áreas governativas</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de controlos realizados	20	2	<b>00.08</b>
<b>Ações</b>	N.º de controlos efetuados de acordo com o plano de controlo às associações de criadores (PCAC).			
<b>Resultados</b>				
<b>3. Assegurar a execução dos planos de controlo no âmbito da sanidade animal, produtos germinais e segurança alimentar.</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de controlos efetuados aos estabelecimentos de produtos germinais	25	2	
<b>Ações</b>	N.º de controlos efetuados aos estabelecimentos de produtos germinais de acordo com o Plano de controlo aos estabelecimentos de produtos germinais (PCEPGA)			
<b>Resultados</b>				
Objetivos/indicadores		Fontes de verificação dos objetivos		
<b>OO 1 - Valorização e proteção recursos genéticos animais</b>				
Indicador 1 – Data de apresentação de proposta portaria referente ao reconhecimento de associações de criadores e programas de conservação e melhoramento de aves, camelídeos, lagomorfos e canídeos.		Envio de documento através de GESDOC		
<b>OO 2 - Assegurar a concretização das medidas/ações correspondentes às atribuições da DGAV inscritas em programas de outras áreas governativas</b>				
Indicador 1 – N.º de controlos efetuados às Associações de Criadores		Relatórios de controlo		
<b>OO 3 - Elaborar normas para acompanhamento dos Planos de melhoramento de raças autóctones e exóticas</b>				
Indicador 1 – N.º de controlos efetuados aos estabelecimentos de produtos germinais		Relatórios de controlo		

### 4.3. DIVISÃO DE GESTÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS (DGAMV)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	<b>Ind. 1.</b> Produção de orientações técnicas nacionais	2	1	<b>OO.03</b>
<b>Ações</b>	Elaboração e publicação de orientações nacionais para metafilaxia, adaptadas a diferentes espécies animais de produção			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Cumprir os indicadores de realização da Agenda de Inovação do Ministério da Agricultura e Mar</b>	<b>Ind. 1.</b> Implementar novos sistemas/processos digitalizados através de soluções digitais interoperáveis	2	1	<b>OO.07</b>
<b>Ações</b>	Implementar soluções digitais interoperáveis e baseadas em dados/IA para otimizar processos regulatórios de medicamentos veterinários, designadamente para a submissão e análise de pedidos.			
<b>Resultados</b>				
<b>3. Avaliar a Comunicação com os stakeholders</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de inquéritos de satisfação aplicados	2	1	<b>OO.11</b>
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
Objetivos/indicadores		Fontes de verificação dos objetivos		
<b>OO 1 - Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>				
Indicador 1 – Produção de orientações técnicas nacionais		Sistema informático/Publicados		
<b>OO 2 - Cumprir os indicadores de realização da Agenda de Inovação do Ministério da Agricultura e Mar</b>				
Indicador 1 – Reforçar a digitalização, interoperabilidade e uso de dados/IA na regulação de medicamentos veterinários Implementar novos sistemas/processos digitalizados através de soluções digitais interoperáveis		Sistema informático		
<b>OO 3 - Avaliar a Comunicação com os stakeholders</b>				
Indicador 1 – N.º de inquéritos de satisfação aplicados		Sistema informático		

#### 4.4. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO (DSGA)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Integrar Sistemas informáticos da DGAV com outros sistemas informáticos do Ministério da Agricultura e Mar ou outras áreas governativas</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de propostas de integração	2	1	<b>OO.02</b>
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>2. Implementar a nova plataforma de gestão do Fundo de Segurança Alimentar Mais</b>	<b>Ind. 1.</b> Data da apresentação da proposta para o caderno de encargos	30 set.	15 dias	<b>OO.04</b>
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>3. Melhorar os sistemas de comunicação e gestão de correspondência</b>	<b>Ind. 1.</b> Data da implementação de melhorias do sistema GESDOC	30 nov.	15 dias	<b>OO.06</b>
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>4. Valorizar os recursos humanos</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa de trabalhadores da DGAV que frequentaram ações de formação	50%	10%	<b>OO.10</b>
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>5. Assegurar o cumprimento do calendário aprovado pelo CCA para o SIADAP 3</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de cumprimento do cronograma definido pelo CCA	70%	15%	
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>Objetivos/indicadores</b>		<b>Fontes de verificação dos objetivos</b>		
<b>OO 1 – Integrar Sistemas informáticos da DGAV com outros sistemas informáticos do Ministério da Agricultura e Mar ou outras áreas governativas</b>				
Indicador 1 – N.º de propostas de integração		Sistema informático		
<b>OO 2 – Implementar a nova plataforma de gestão do Fundo de Segurança Alimentar Mais</b>				
Indicador 1 – Data de apresentação da proposta para o caderno de encargos		Sistema informático		
<b>OO 3 – Melhorar o sistema de comunicação e gestão de correspondência</b>				
Indicador 1 – Data da implementação de melhorias do sistema GESDOC		Sistema informático		
<b>OO 4 - Valorizar os recursos humanos</b>				

Indicador 1 – Taxa de trabalhadores da DGAV que frequentaram ações de formação	Sistema informático
<b>OO 5 – Assegurar o cumprimento do calendário aprovado pelo CCA para o SIADAP 3</b>	
Indicador 1 – Taxa média de cumprimento do cronograma definido pelo CCA	Sistema informático

#### 4.5. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA, COMUNICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (DSECI)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1 Melhorar os requisitos dos controlos à importação/exportação</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de manuais produzidos	2	1	
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
	<b>Ind. 2.</b> N.º de Planos de controlo oficial desenvolvidos	2	1	
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>2 Implementar medidas de gestão</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de monitorizações à desmaterialização de processos (AMA)	3	1	
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>3. Calcular a taxa de realização do QUAR</b>	<b>Ind. 1.</b> Apresentar exercício de taxa de realização do QUAR no ano n-1	Até 31/5	30 dias	
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>4. Avaliar a Comunicação</b>	<b>Ind. 1.</b> Data da aplicação de inquérito de satisfação	Até 30/10	30 dias	<b>00.11</b>
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>Objetivos/indicadores</b>		<b>Fontes de verificação dos objetivos</b>		
<b>OO 1 - Melhorar os requisitos dos controlos à importação/exportação</b>				
Indicador 1 – N.º de Manuais produzidos		Submeter em GESDOC		
Indicador 2 – N.º de Planos de controlo oficial desenvolvidos		Submeter em GESDOC		
<b>OO 2-Implementar medidas de gestão</b>				
Indicador 1 – N.º de monitorizações à desmaterialização de processos (AMA)		Sistema informático		
<b>OO 3 – Calcular a taxa de realização do QUAR</b>				
Indicador 1 – Taxa de realização do QUAR no ano n-1		Sistema informático		
<b>OO 4 – Avaliar a Comunicação</b>				
Indicador 1 – Data da aplicação de inquérito de satisfação		Sistema informático		

#### 4.6. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL (DSPA)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a execução da estratégia de saúde animal no âmbito da Lei da Saúde Animal</b>	<b>Ind. 1.</b> Data da revisão da proposta legislativa nacional	Até 30 de junho	15 dias	
<b>Ações</b>	Revisão da proposta de revisão da legislação nacional para a adoção do Regulamento (EU) 2016/429 e os seus atos delegados e de execução			
<b>Resultados</b>				
	<b>Ind. 2.</b> Data da apresentação da proposta de revisão da legislação sobre o sistema em vigor para o cálculo das indemnizações a pagar pelo abate sanitário de animais	Até 31 de março	15 dias	
<b>Ações</b>	Revisão dos vários diplomas legais existentes, análise das tipologias de animais, produtos e ações sujeitas a indemnização pelos programas da União e preparação de proposta			
<b>Resultados</b>	Proposta legislativa			
<b>2. Cumprir os indicadores de realização da Agenda de Inovação do Ministério da Agricultura</b>	<b>Ind. 1.</b> Data da apresentação da proposta de revisão da legislação no âmbito dos animais de companhia	Até 30 de junho	30 dias	<b>00.07</b>
<b>Ações</b>	Proceder à revisão da legislação no âmbito dos animais de companhia, na componente da Saúde animal.			
<b>Resultados</b>				
<b>3. Assegurar a execução da estratégia nacional "Uma Só Saúde"</b>	<b>Ind. 1.</b> Data de apresentação de relatório sobre a execução final do projeto SIVIZ – Sistema de Informação de Vigilância Integrada de Zoonoses	Até 15 de dezembro	15 dias	<b>00.03</b>
<b>Ações</b>	Recolha dos elementos sobre desenvolvimento do projeto e elaboração do relatório final			
<b>Resultados</b>	Relatório final do projeto SIVIZ			
<b>Objetivos/indicadores</b>		<b>Fontes de verificação dos objetivos</b>		
<b>1. Assegurar a execução da estratégia de saúde animal no âmbito da Lei da Saúde Animal</b>				
Ind1. Data da apresentação da revisão da proposta de revisão da legislação nacional para a adoção do Regulamento (EU) 2016/429 e os seus atos delegados e de execução		Submeter em GESDOC		
Ind2. Data da apresentação da proposta de revisão da legislação sistema em vigor para o cálculo das indemnizações a pagar pelo abate sanitário de animais		Submeter em GESDOC		
<b>2. Cumprir os indicadores de realização da Agenda de Inovação do Ministério da Agricultura</b>				
Ind1. Data da apresentação da proposta de revisão da legislação no âmbito dos animais de companhia, na componente da Saúde animal.		Submeter em GESDOC		
<b>3. Assegurar a execução da estratégia nacional "Uma Só Saúde"</b>				
Ind1. Data de apresentação de relatório sobre a execução final do projeto SIVIZ – Sistema de Informação de Vigilância Integrada de Zoonoses		Submeter em GESDOC		

## 4.7. DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTO E MOVIMENTAÇÃO ANIMAL (DIRMA)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Melhorar o acesso à informação digital por parte do cidadão</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa de serviços tratados 'on-line'	20%	5%	<b>00.09</b>
<b>Ações</b>	Otimizar o tratamento dos processos on-line			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Assegurar a execução dos planos de controlo de identificação e registo movimentação animal</b>	<b>Ind. 1.</b> Monitorização da execução global dos planos	15%	5%	
<b>Ações</b>	Monitorizar a execução global dos planos no âmbito da segurança alimentar de Identificação, registo e movimentação Animal			
<b>Resultados</b>				
<b>3. Integrar Sistemas informáticos da DGAV com outros sistemas informáticos do Ministério da Agricultura e Mar</b>	<b>Ind. 1.</b> Data da proposta/memoria descritiva respeitante a integração de programas de identificação e registo de animais	30 outubro	15 dias	<b>00.02</b>
<b>Ações</b>	Desenvolver programas de identificação e registo articulados com o IFAP ou no próprio IFAP			
<b>Resultados</b>				
<b>4. Desenvolver documentação respeitante aos controlos realizados</b>	<b>Ind. 1.</b> Data de apresentação do Manual	30 outubro	15 dias	
<b>Ações</b>	Desenvolver documentação respeitante aos controlos realizados sob coordenação da UO.			
<b>Resultados</b>				
Objetivos/indicadores		Fontes de verificação dos objetivos		
<b>OO 1 – Melhorar o acesso à informação digital por parte do cidadão</b>				
Indicador 1 – Taxa de serviços tratados on-line		Sistema informático		
<b>OO 2 - Assegurar a execução dos planos de controlo (parte efetuada pelas DSAVR) de identificação e registo e movimentação animal</b>				
Indicador 1 – Monitorização da execução global dos planos		Sistema informático		
<b>OO 3 – Integrar Sistemas informáticos da DGAV com outros sistemas informáticos do Ministério da Agricultura e Mar</b>				
Indicador 1 – n.º de sistemas integrados		Sistema informático		
<b>OO 4 - Desenvolver documentação respeitante aos controlos realizados</b>				
Indicador 1 – Data de apresentação do Manual		Sistema informático		

#### 4.8. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE VEGETAL (DSSV)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º/ Indicador n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Integrar Sistemas informáticos da DGAV com outros sistemas informáticos do Ministério da Agricultura e Mar ou outras áreas governativas</b>	<b>Ind. 1.</b> Data de apresentação de proposta	15 julho	15 dias	<b>OO.02</b>
<b>Ações</b>	Apresentar proposta para caderno de encargos com vista à contratualização da evolução da plataforma CERTIGES que garanta a interoperabilidade entre esta e a plataforma pertinente do IFAP, por forma a assegurar o reporte anual automático ao Instituto dos campos de multiplicação de sementes para efeitos de ajudas à produção de semente.			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Incrementar e dinamizar uma estratégia dos controlos fitossanitários</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa de incremento de prospeção nas zonas demarcadas para <i>Xylella fastidiosa</i>	5%	1%	<b>OO.05.08</b>
<b>Ações</b>	Apresentação dos resultados dos controlos através da colheita de amostras em zonas demarcadas para <i>Xylella fastidiosa</i> no ano de 2026 evidenciando um incremento igual ou superior a 5% face aos resultados obtidos em 2025			
<b>Resultados</b>				
<b>3. Assegurar a concretização das medidas/ações correspondentes às atribuições da DGAV inscritas em programas de outras áreas governativas</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa de ações executadas	90%	10%	<b>OO.08</b>
<b>Ações</b>	Avaliação da execução dos Programas de Conservação e/ou Melhoramento Genético Vegetal (PCMGV) aprovados na Intervenção C.1.1.5 - Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos (animais, vegetais e florestais), na sua componente Recursos Genéticos Vegetais do PEPAC			
<b>Resultados</b>				
<b>4. Melhorar o acesso à informação digital por parte do cidadão</b>	<b>Ind. 1.</b> Data de apresentação de proposta	15 julho	15 dias	<b>OO.09</b>
<b>Ações</b>	Apresentar proposta de melhoria da plataforma CERTIGES, a consubstanciar em caderno de encargos, por forma a incrementar a informação disponibilizada publicamente pela plataforma relativamente aos operadores profissionais inscritos no registo oficial (entenda-se, moradas, contactos, espécies produzidas/fornecidas e demais informação relevante para o público)			
<b>Resultados</b>				
<b>Objetivos/indicadores</b>		<b>Fontes de verificação dos objetivos</b>		
<b>OO 1 – Integrar Sistemas informáticos da DGAV com outros sistemas informáticos do Ministério da Agricultura e Mar ou outras áreas governativas</b>				

Indicador 1 – Data de apresentação de proposta	Sistema informático
<b>OO 2 – Incrementar e dinamizar uma estratégia dos controlos fitossanitários e uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos</b>	
Indicador 1 – Taxa de incremento de prospeção nas zonas demarcadas para <i>Xylella fastidiosa</i>	Relatório atividades
<b>OO 3 – Assegurar a concretização das medidas/ações correspondentes às atribuições da DGAV inscritas em programas de outras áreas governativas</b>	
Indicador 1 – Taxa de ações executadas associadas a programas de outras áreas governativas executadas	Relatório atividades
<b>OO 4 – Melhorar o acesso à informação digital por parte do cidadão</b>	
Indicador 1 – Data de apresentação de proposta	Sistema informático

## 4.9. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO (DSNA)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º/ Indicador n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a execução dos planos de controlo</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa de execução global dos planos no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios	70%	15%	
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
<b>2. Cumprir os indicadores de realização da Agenda de Inovação do Ministério da Agricultura e Mar</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de Manuais produzidos	2	1	<b>OO.07</b>
<b>Ações</b>	Produção de Manuais relativos aos Projetos em que a UO esta envolvida			
<b>Resultados</b>				
<b>3. Melhorar o acesso à informação digital por parte do cidadão</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa de serviços tratados on-line	80%	15%	<b>OO.09</b>
<b>Ações</b>	Otimizar o tratamento dos processos on-line			
<b>Resultados</b>				
<b>Contribuir para boas práticas de produção de azeite, com vista a redução de contaminantes</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º ações de formação destinadas a produtores e lagares	6	2	
<b>Ações</b>				
<b>Resultados</b>				
Objetivos/indicadores		Fontes de verificação dos objetivos		
<b>OO 1 – Assegurar a execução dos planos de controlo</b>				
Indicador 1 – Taxa de execução global dos planos no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios de origem não animal (GAONA)		Sistema informático		
<b>OO 2 – Cumprir os indicadores de realização da Agenda de Inovação do Ministério da Agricultura e Mar</b>				
Indicador 1 – N.º de Manuais produzidos		Relatório atividades		
<b>OO 3 – Melhorar o acesso à informação digital por parte do cidadão</b>				
Indicador 1 – Taxa de serviços tratados on-line		Relatório atividades		
<b>OO 4 – Contribuir para boas práticas de produção de azeite, com vista a redução de contaminantes</b>				
Indicador 1 – N.º de ações formação realizadas		Relatório atividades		

#### 4.10. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR (DSSA)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a melhoria da eficácia do controlo oficial</b>	<b>Ind. 1.</b> Data de apresentação de programa de formação dirigida aos técnicos executores, com indicação do conteúdo programático, data prevista e destinatários	15 março	30 abril	
<b>Ações</b>	Apresentação de um programa de formação dirigida aos técnicos executores, com indicação do conteúdo programático, data prevista e destinatários			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Atualizar a informação no Portal da DGAV</b>	<b>Ind. 1.</b> Número de questões frequentes publicadas	30	10	
<b>Ações</b>	Atualizar as questões frequentes relacionadas com as matérias de segurança dos alimentos, subprodutos de origem animal e aprovação de estabelecimentos			
<b>Resultados</b>				
<b>3. Atualizar a legislação nacional</b>	<b>Ind. 1.</b> Data de apresentação da proposta de diploma	30 junho	1 agosto	
<b>Ações</b>	Elaborar proposta de diploma regulamenta as derrogações e medidas nacionais previstas nos Regulamentos (CE) n.ºs 852/2004 e 853/2004, ambos, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, estabelece critérios para a aplicação de flexibilidade nos procedimentos de amostragem previstas no Regulamento (CE) n.º 2073/2005, da Comissão, de 15 de novembro e suas alterações, para determinados géneros alimentícios e revoga a Portaria n.º 699/2008, de 29 de julho			
<b>Resultados</b>				
<b>4. Atualizar documentos de apoio ao controlo oficial ou outras atividades oficiais</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de documentos produzidos	5	1	
<b>Ações</b>	Elaboração de Manual de Procedimentos para Controlo de Géneros Alimentícios Elaboração de Manual de Atuação-Casos Não Conformes Elaboração de Manual de Procedimentos de Aprovação (dirigido aos Operadores Económicos) Elaboração de Manual de FAQs sobre a aprovação e licenciamento (dirigido aos técnicos executores) Atualização da informação sobre o fornecimento e utilização de Subprodutos de Leite enquanto matérias de categoria 3, para alimentação direta de animais de criação			
<b>Resultados</b>				
<b>Objetivos/indicadores</b>		<b>Fontes de verificação dos objetivos</b>		
<b>OO 1 - Assegurar a melhoria da eficácia do controlo oficial</b>				

Indicador 1 - Data de apresentação de programa de formação dirigida aos técnicos executores, com indicação do conteúdo programático, data prevista e destinatários	Sistema informático
<b>OO 2 - Atualizar a informação no Portal da DGAV</b>	
Indicador 1 - Número de questões frequentes publicadas	Publicação no portal da DGAV
<b>OO 3 - Atualizar a legislação nacional</b>	
Indicador 1 - Data de apresentação da proposta de diploma	Sistema informático
<b>OO 4 - Atualizar documentos de apoio ao controlo oficial ou outras atividades oficiais</b>	
Indicador 1 - N.º de documentos produzidos	Sistema informático

#### 4.11. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIOS DE DEFESA SANITÁRIA (DSMDS)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º/ Indicador n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a melhoria da eficácia do controlo oficial</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa de execução média global dos planos de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios de origem não animal (GAONA) e da utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos	80%	10%	
<b>Ações</b>	Elaborar e propor superiormente a homologação de pelo menos três Planos de Controlo Oficial; Assegurar a Coordenação e execução dos Planos de Controlo Oficial homologados;			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Integrar Sistemas informáticos da DGAV com outros sistemas informáticos do Ministério da Agricultura e Mar ou outras áreas governativas</b>	<b>Ind. 1.</b> Data da apresentação de proposta de caderno técnico	15 setembro	15 dias	<b>OO.02</b>
<b>Ações</b>	Preparar caderno de encargos para desenvolvimento de plataforma para gestão do registo de aplicadores de produtos fitofarmacêuticos, técnicos responsáveis, estabelecimentos de venda e entidades de aplicação terrestre			
<b>Resultados</b>				
<b>3. Incrementar e dinamizar uma estratégia dos controlos de uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de ações promovidas no âmbito da execução do Plano de Ação Nacional para o Uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos	3	1	<b>OO.05.09</b>
<b>Ações</b>	Coordenar e promover a execução de ações descritas no PANUSPF 2025-2030 para as quais o calendário de execução inclui o ano de 2026 e a DGAV é entidade Coordenadora e ou executora			
<b>Resultados</b>				
<b>Objetivos/indicadores</b>		<b>Fontes de verificação dos objetivos</b>		
<b>OO 1 - Assegurar a melhoria da eficácia do controlo oficial</b>				
Indicador 1 –Taxa de execução média global dos planos de controlo oficial no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios de origem não animal (GAONA) e da utilização sustentável de produtos fitofarmacêuticos		Sistema informático		
<b>OO 2 - Integrar Sistemas informáticos da DGAV com outros sistemas informáticos do Ministério da Agricultura e Mar ou outras áreas governativas</b>				
Indicados 1 - Data da apresentação de proposta de caderno técnico		Sistema informático		

**OO 3 - Incrementar e dinamizar uma estratégia dos controlos de uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos**

Indicador 1 - N.º de ações promovidas no âmbito da execução do Plano de Ação Nacional para o Uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos	Sistema informático
--	---------------------

#### 4.12. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE BEM - ESTAR ANIMAL (DSBEA)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a execução da estratégia nacional "Uma Só Saúde"</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de controlos de supervisão efetuados	8	2	<b>00.03</b>
<b>Ações</b>	Assegurar o acompanhamento da execução de Planos de Bem Estar animal através da realização de controlos de supervisão			
<b>Resultados</b>				
<b>2.Rever a legislação no âmbito dos animais de companhia, que inclua a componente de Bem Estar animal</b>	<b>Ind. 1.</b> Data da apresentação da proposta de revisão da legislação no âmbito dos animais de companhia, na componente do Bem Estar animal	Até 1 de Outubro	30 dias	
<b>Ações</b>	Revisão da proposta legislativa relativa aos animais de companhia referente ao Bem Estar animal			
<b>Resultados</b>				
<b>3. Preparar a informação para apoiar ações de promoção do bem-estar dos animais de companhia</b>	<b>Ind. 1.</b> Data da apresentação da proposta	Até 30 de novembro	15 dias	
<b>Ações</b>	Elaboração da proposta dos avisos no âmbito dos apoios de Bem Estar aos animais de companhia			
<b>Resultados</b>				
<b>4. Preparar novos Planos de controlo no âmbito do bem-estar animal</b>	<b>Ind. 1.</b> N.º de planos apresentados	2	1	
<b>Ações</b>	Realização das ações de formação e esclarecimento			
<b>Resultados</b>				
<b>Objetivos/indicadores</b>		<b>Fontes de verificação dos objetivos</b>		
<b>1. Assegurar a execução da estratégia de saúde animal no âmbito da Lei da Saúde Animal</b>				
Indicador 1 - N.º de controlos de supervisão efetuados		Sistema informático		
<b>OO 2 - Rever a legislação no âmbito dos animais de companhia, que inclua a componente de Bem Estar Animal</b>				
Indicador 1 - Data da apresentação da proposta de revisão da legislação no âmbito dos animais de companhia na componente do Bem Estar animal		Sistema informático		
<b>OO 3 - Preparar a informação para apoiar ações de promoção do bem-estar dos animais de companhia</b>				
Indicador 1 - Data de apresentação dos avisos no âmbito dos apoios de Bem Estar aos animais de companhia		Sistema informático		

<b>OO 4 – Preparar Planos de controlo no âmbito do bem-estar animal</b>	
Indicador 1 – N.º de planos apresentados	Sistema informático

#### 4.13. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO NORTE (DSAVRN)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º/ Ind n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a execução dos planos de controlo</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de execução global no âmbito da proteção/sanidade animal	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.01</b>
	<b>Ind. 2.</b> Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos (GAOA)	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.02</b>
	<b>Ind. 3.</b> Taxa média da execução dos planos de prospeção de pragas dos vegetais	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.03</b>
	<b>Ind. 4.</b> Taxa de controlo a produtores de materiais de propagação vegetativa (materiais com certificação ou controlo obrigatório)	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.04</b>
<b>Ações</b>	Ind1 - Taxa média da execução do Planos de Proteção Animal (PPA – exploração, transporte, abate, ILD); Ind 2 - Taxa média da execução dos planos de prospeção de pragas dos vegetais; Ind 3 - Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios de origem animal (PACE GA, PIGA, PCOL, PICOP); Ind 4- Taxa de controlos realizados a e de controlo de material de produtores de materiais de propagação vegetativa			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de execução global do SIVIZ	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.03</b>
<b>Ações</b>	Taxa média da execução do plano de colheitas do SIVIZ realizados pelos serviços desconcentrados			
<b>Resultados</b>				
Objetivos/indicadores		Fontes de verificação dos objetivos		
<b>OO 1 - Assegurar a execução dos planos de controlo</b>				
Indicador 1 – Taxa de execução global no âmbito da proteção animal		Sistema informático		
Indicador 2 – Taxa de execução global no âmbito das prospeções de pragas dos vegetais		Sistema informático		
Indicador 3 – Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos (GAOA)		Sistema informático		
Indicador 4 – Taxa de controlos a produtores de materiais de propagação vegetativa (materiais com certificação ou controlo obrigatório)		Sistema informático		

<b>OO 2 - Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	
--	--

Indicador 1 – Taxa média de execução global do SIVIZ	Sistema informático
--	---------------------

#### 4.14. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO CENTRO (DSAVRC)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º/ Ind n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a execução dos planos de controlo</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de execução global no âmbito da proteção/sanidade animal	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.01</b>
	<b>Ind. 2.</b> Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos (GAOA)	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.02</b>
	<b>Ind. 3.</b> Taxa média da execução dos planos de prospeção de pragas dos vegetais	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.03</b>
	<b>Ind. 4.</b> Taxa de controlo a produtores de materiais de propagação vegetativa (materiais com certificação ou controlo obrigatório)	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.04</b>
<b>Ações</b>	Ind1 - Taxa média da execução do Planos de Proteção Animal (PPA – exploração, transporte, abate, ILD); Ind 2 - Taxa média da execução dos planos de prospeção de pragas dos vegetais; Ind 3 - Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios de origem animal (PACE GA, PIGA, PCOL, PICOP); Ind 4- Taxa de controlos realizados a e de controlo de material de produtores de materiais de propagação vegetativa			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de execução global do SIVIZ	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.03</b>
<b>Ações</b>	Taxa média da execução do plano de colheitas do SIVIZ realizados pelos serviços desconcentrados			
<b>Resultados</b>				
<b>Objetivos/indicadores</b>		<b>Fontes de verificação dos objetivos</b>		
<b>OO 1 - Assegurar a execução dos planos de controlo</b>				
Indicador 1 – Taxa de execução global no âmbito da proteção animal		Sistema informático		
Indicador 2 – Taxa de execução global no âmbito das prospeções de pragas dos vegetais		Sistema informático		
Indicador 3 – Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos (GAOA)		Sistema informático		
Indicador 4 – Taxa de controlos a produtores de materiais de propagação vegetativa (materiais com certificação ou controlo obrigatório)		Sistema informático		

<b>OO 2 - Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	
--	--

Indicador 1 – Taxa média de execução global do SIVIZ	Sistema informático
--	---------------------

#### 4.15. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO (DSAVRLVT)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º/ Ind n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a execução dos planos de controlo</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de execução global no âmbito da proteção/sanidade animal	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.01</b>
	<b>Ind. 2.</b> Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos (GAOA)	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.02</b>
	<b>Ind. 3.</b> Taxa média da execução dos planos de prospeção de pragas dos vegetais	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.03</b>
	<b>Ind. 4.</b> Taxa de controlo a produtores de materiais de propagação vegetativa (materiais com certificação ou controlo obrigatório)	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.01.04</b>
<b>Ações</b>	Ind1 - Taxa média da execução do Planos de Proteção Animal (PPA – exploração, transporte, abate, ILD); Ind 2 - Taxa média da execução dos planos de prospeção de pragas dos vegetais; Ind 3 - Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios de origem animal (PACE GA, PIGA, PCOL, PICOP); Ind 4- Taxa de controlos realizados a e de controlo de material de produtores de materiais de propagação vegetativa			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de execução global do SIVIZ	<b>80%</b>	<b>15%</b>	<b>OO.03</b>
<b>Ações</b>	Taxa média da execução do plano de colheitas do SIVIZ realizados pelos serviços desconcentrados			
<b>Resultados</b>				
<b>Objetivos/indicadores</b>		<b>Fontes de verificação dos objetivos</b>		
<b>OO 1 - Assegurar a execução dos planos de controlo</b>				
Indicador 1 – Taxa de execução global no âmbito da proteção animal		Sistema informático		
Indicador 2 – Taxa de execução global no âmbito das prospeções de pragas dos vegetais		Sistema informático		
Indicador 3 – Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos (GAOA)		Sistema informático		

Indicador 4 – Taxa de controlos a produtores de materiais de propagação vegetativa (materiais com certificação ou controlo obrigatório)	Sistema informático
<b>OO 2 - Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	
Indicador 1 – Taxa média de execução global do SIVIZ	Sistema informático

#### 4.16. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO DO ALENTEJO (DSAVRA)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º/ Ind n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a execução dos planos de controlo</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de execução global no âmbito da proteção/sanidade animal	80%	15%	OO.01.01
	<b>Ind. 2.</b> Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos (GAOA)	80%	15%	OO.01.02
	<b>Ind. 3.</b> Taxa média da execução dos planos de prospeção de pragas dos vegetais	80%	15%	OO.01.03
	<b>Ind. 4.</b> Taxa de controlo a produtores de materiais de propagação vegetativa (materiais com certificação ou controlo obrigatório)	80%	15%	OO.01.04
<b>Ações</b>	Ind1 - Taxa média da execução do Planos de Proteção Animal (PPA – exploração, transporte, abate, ILD); Ind 2 - Taxa média da execução dos planos de prospeção de pragas dos vegetais; Ind 3 - Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios de origem animal (PACE GA, PIGA, PCOL, PICOP); Ind 4- Taxa de controlos realizados a e de controlo de material de produtores de materiais de propagação vegetativa			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de execução global do SIVIZ	80%	15%	OO.03
<b>Ações</b>	Taxa média da execução do plano de colheitas do SIVIZ realizados pelos serviços desconcentrados			
<b>Resultados</b>				
Objetivos/indicadores		Fontes de verificação dos objetivos		
<b>OO 1 - Assegurar a execução dos planos de controlo</b>				
Indicador 1 – Taxa de execução global no âmbito da proteção animal		Sistema informático		
Indicador 2 – Taxa de execução global no âmbito das prospeções de pragas dos vegetais		Sistema informático		
Indicador 3 – Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos (GAOA)		Sistema informático		
Indicador 4 – Taxa de controlos a produtores de materiais de propagação vegetativa (materiais com certificação ou controlo obrigatório)		Sistema informático		

<b>OO 2 - Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	
--	--

Indicador 1 – Taxa média de execução global do SIVIZ	Sistema informático
--	---------------------

#### 4.17. DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO DO ALGARVE (DSAVRALG)

Objetivos Operacionais	Indicadores	2026		Obj QUAR n.º/ Ind n.º
		Meta	Tolerância	
<b>1. Assegurar a execução dos planos de controlo</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de execução global no âmbito da proteção/sanidade animal	80%	15%	OO.01.01
	<b>Ind. 2.</b> Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos (GAOA)	80%	15%	OO.01.02
	<b>Ind. 3.</b> Taxa média da execução dos planos de prospeção de pragas dos vegetais	80%	15%	OO.01.03
	<b>Ind. 4.</b> Taxa de controlo a produtores de materiais de propagação vegetativa (materiais com certificação ou controlo obrigatório)	80%	15%	OO.01.04
<b>Ações</b>	Ind1 - Taxa média da execução do Planos de Proteção Animal (PPA – exploração, transporte, abate, ILD); Ind 2 - Taxa média da execução dos planos de prospeção de pragas dos vegetais; Ind 3 - Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos no âmbito da segurança alimentar de géneros alimentícios de origem animal (PACE GA, PIGA, PCOL, PICOP); Ind 4- Taxa de controlos realizados a e de controlo de material de produtores de materiais de propagação vegetativa			
<b>Resultados</b>				
<b>2. Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	<b>Ind. 1.</b> Taxa média de execução global do SIVIZ	80%	15%	OO.03
<b>Ações</b>	Taxa média da execução do plano de colheitas do SIVIZ realizados pelos serviços desconcentrados			
<b>Resultados</b>				
Objetivos/indicadores		Fontes de verificação dos objetivos		
<b>OO 1 - Assegurar a execução dos planos de controlo</b>				
Indicador 1 – Taxa de execução global no âmbito da proteção animal		Sistema informático		
Indicador 2 – Taxa de execução global no âmbito das prospeções de pragas dos vegetais		Sistema informático		
Indicador 3 – Taxa média da execução dos planos de controlo oficial aos estabelecimentos (GAOA)		Sistema informático		
Indicador 4 – Taxa de controlos a produtores de materiais de propagação vegetativa (materiais com certificação ou controlo obrigatório)		Sistema informático		

<b>OO 2 - Assegurar a execução da estratégia nacional “Uma Só Saúde”</b>	
--	--

Indicador 1 – Taxa média de execução global do SIVIZ	Sistema informático
--	---------------------

## 5. MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

No âmbito da Modernização Administrativa e da transformação digital, a DGAV desenvolve um conjunto de projetos estruturantes destinados à simplificação de processos, ao reforço da eficiência organizacional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e operadores.

Neste contexto, destacam-se os seguintes projetos:

### Eixo 1 – Digitalização e interoperabilidade:

**+Animal** – Plataforma digital Multi-espécie, destinada à gestão integrada da sanidade animal incluindo módulos relativos a ruminantes, suínos, aves, abelhas e equídeos integrando o módulo de registo de Equídeos “GesEquis”, que constitui a medida SIMPLEX n.º 254.

**GesEQUIS** -- Este programa integra a desmaterialização do registo nacional de equídeos, permitindo o registo de movimentos, informação sanitária e interoperabilidade com plataformas externas.

**CERTIGES**- evolução do sistema de registo fitossanitário, licenciamento de produtores, acondicionadores e comerciantes de sementes e materiais de propagação vegetal (como fruteiras e plantas hortícolas), visando assegurar interoperabilidade com outras plataformas do MAGRIM reforçando a disponibilização de informação pública mais completa e acessível.

**DGAV+ “Sistema de Gestão Documental”** - Evolução da plataforma de gestão documental com vista à plena desmaterialização de procedimentos internos, integração de arquivo digital e otimização de fluxos processuais.

### Eixo 2 – Simplificação e desmaterialização

**Wererecruit** - Gestão de Procedimentos Concurrais – Consolidação da plataforma de recrutamento, visando a automatização e simplificação dos procedimentos concursais.

### Eixo 3 – Projetos estratégicos e inovação

**Projeto CircularFeed.PT** - Coordenado pela DGAV, no âmbito de um consórcio composto por 12 entidades, este projeto visa assegurar a execução integrada de objetivos industriais, científicos e tecnológicos, promovendo a valorização de subprodutos para o desenvolvimento de novas matérias-primas destinadas à alimentação animal. Inclui a caracterização e validação de novas dietas, o desenvolvimento de uma plataforma eletrónica para certificação e promoção de fontes nutricionais de origem nacional, bem como ações de divulgação e capacitação.

**BPR PTVet AS BUV** - Projeto destinado a assegurar a implementação atempada das obrigações legais relativas aos desreguladores endócrinos no âmbito dos produtos biocidas de uso veterinário. Inclui a avaliação das propriedades físico-químicas e da eficácia das substâncias ativas abrangidas pelo programa de revisão europeu, a avaliação integral das substâncias ativas do tipo de produto 3 (TP3), a autorização de biocidas de uso veterinário no período pós-transitório e o estabelecimento e manutenção do grupo nacional de avaliação destes produtos.

### **Outras medidas no âmbito da Modernização Administrativa previstas para 2026 incluem:**

- Continuação da desmaterialização de serviços e processos, em articulação com a Agência para a Reforma Tecnológica do Estado (ARTE, antiga AMA), designadamente no reconhecimento de qualificações ao abrigo da Diretiva das Qualificações;
- Atualização da informação técnica e administrativa disponibilizada no Portal institucional e na intranet;
- Promoção de boas práticas e desenvolvimento de procedimentos internos, com impacto na melhoria do funcionamento dos serviços e no apoio aos utilizadores internos e externos;
- Automatização da tramitação processual através de ferramentas digitais, designadamente o Power Automate (Office 365), aplicável, entre outros, aos pedidos de emissão e reconhecimento de certificados de libertação de lote de medicamentos veterinários imunológicos.

Estas iniciativas visam reforçar a capacitação digital da organização, promover a inovação administrativa e simplificar procedimentos, contribuindo para a melhoria da eficiência e da capacidade de resposta da DGAV.

A DGAV assegura a monitorização regular destes projetos, com vista à identificação atempada de constrangimentos e ao cumprimento dos calendários definidos.

## 6. PLANO DE FORMAÇÃO

Assente na valorização dos recursos humanos, o Plano de Formação Anual da DGAV pretende alcançar os objetivos plasmados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, designadamente:

- Capacitar os órgãos e serviços, através da qualificação dos trabalhadores e dirigentes, para responder às exigências decorrentes das suas respetivas missões, atribuições e competências;
- Desenvolver competências de inovação e gestão da mudança, promovendo comportamentos e atitudes ajustados aos processos de modernização administrativa;
- Contribuir para a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços a prestar aos cidadãos e às empresas;
- Promover a capacitação para a governação digital;
- Assegurar a qualificação profissional dos trabalhadores e dirigentes e melhorar o seu desempenho, segundo referenciais de competências;
- Promover o reforço da qualificação profissional, garantindo, sempre que necessário, a dupla certificação;
- Dinamizar uma cultura de gestão do conhecimento organizacional, que incentive e valorize a produção, a difusão e a utilização do conhecimento.

Compete à Direção de Serviços de Gestão e Administração programar, coordenar e executar o Plano de Formação da DGAV, abrangendo ações de formação especializada e generalista, bem como a organização de estágios e iniciativas formativas dirigidas a outras entidades.

Neste contexto, o Plano de Formação é elaborado em consonância com os objetivos estratégicos do organismo e em conformidade com os princípios dispostos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro:

- Universalidade, abrangendo todos os trabalhadores e dirigentes;
- Igualdade no acesso, garantindo que os trabalhadores, independentemente da carreira, função, órgão ou serviço onde se encontrem integrados, tenham iguais oportunidades no acesso à formação profissional;

- Boa administração, contribuindo para a eficiência, eficácia e qualidade;
- Integração, garantindo-se a inserção e coerência dos processos formativos no ciclo de gestão de órgãos e serviços e de pessoas;
- Adequação às necessidades organizacionais e individuais.

Por outro lado, é exetável que o trabalhador em funções Públicas:

- Atualize, desenvolva ou aprofunde conhecimentos, aptidões e atitudes;
- Desenvolva competências necessárias ao desempenho das suas funções;
- seja capaz de transferir a aprendizagem para o contexto profissional e manter uma postura de aprendizagem ao longo da vida.

Na sequência das necessidades manifestadas, não obstante a realização do levantamento de diagnóstico de necessidades, destacam-se algumas necessidades de formação, as quais se mostram transversais a todas as regiões, e que se designa como Formação Generalista.

### **6.1. Formação Generalista**

- Gestão Financeira:
  - i. Contabilidade Financeira e de Gestão
  - ii. Prestação de Contas e Relato Financeiro
  - iii. Novo Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública – SNCAP
- Contratação Pública:
  - i. Convites, programas e cadernos de encargos
  - ii. Execução de contratos
- Liderança, Desempenho Organizacional e Gestão de Equipas:
  - i. Auditoria e controlo interno
  - ii. Regulamento da proteção de dados pessoais
  - iii. Gestão de programas e projetos (metodologias e ferramentas)
  - iv. Liderança participativa
  - v. Motivação e gestão de equipas de trabalho
  - vi. Organização do trabalho e gestão do tempo
  - vii. Formação a Dirigentes
- Gestão do Capital Humano:
  - i. Avaliação de desempenho

- ii. Secretariado técnico
- iii. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
- iv. Análise Crítica e resolução de problemas
- v. Comunicação
- Direito:
  - i. Código do Procedimento Administrativo
- Informática - na ótica do utilizador:
  - i. Folha de cálculo Excel - nível intermédio
  - ii. Folha de cálculo Excel - nível avançado
  - iii. MS Outlook – Secretariados
  - iv. MS Word
- Línguas:
  - i. Língua inglesa
- Segurança e Saúde no Trabalho

## 6.2. Formação Especializada

No ano de 2026 pretende-se desenvolver programas de Formação Especializada identificados em cada área temática. Assim, presentemente destaca-se formação nas seguintes áreas:

- Avaliação de certificados de calibração
- Certificação de animais vivos na nova Lei da Saúde Animal
- Classificação/tipificação da Lã
- Critérios de inspeção sanitária
- Genómica, SNP's
- Identificação e movimentação animal: Decreto-Lei 142/2006 e regimes conexos.
- Instrução de Processos de Contraordenação na área do Regime Jurídico das Contraordenações Económicas (RJCE)
- PACE: carne, leite, ovos, pesca, etc.
- PCOL - Plano de Controlo Oficial do Leite Cru
- Planos de segurança alimentar
- Riscos microbiológicos/HACCP produção primária

- Técnicas de Conservação “ex situ”
- Vespa Velutina

A formação especializada disponibilizada pela Comunidade Europeia (EU) - Formação BTSF “Better Training for Safer Food” nas áreas de regulamentação em que a DGAV atua é igualmente disponibilizada aos colaboradores da DGAV, sendo a frequência limitada ao número de lugares disponibilizados.

- EU internal plant movement regime
- Evidence collection, management and integration
- Food hygiene and controls of meat, including derived products
- Food Improvement Agents
- New plant health regime
- Pesticide application equipment
- Plant disease outbreaks - contingency planning for priority pests
- Plant Health Surveys
- Risk assessment applied to animal health and welfare

## **7. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

A DGAV estima uma dotação de 17.000 € para despesas com publicidade institucional legalmente obrigatória, incluindo encargos com publicações no Diário da República.

## **8. PLANO DE AÇÕES DE MELHORIA**

Tendo em conta as necessidades identificadas e as prioridades estabelecidas, a DGAV desenvolverá a implementação de medidas de melhoria, em função dos meios disponíveis.

## Ficha Técnica

Edição e Coordenação:

Direção Geral de Alimentação e Veterinária

Direção de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização

Divisão de Planeamento, Estratégia e Comunicação

Para consulta do Organigrama, Lei Orgânica, outras informações e notícias respeitantes ao Organismo, visite a página eletrónica: [www.dgav.pt](http://www.dgav.pt)

Versão 3

---



Campo Grande nº50  
1700-093 Lisboa  
Tel.: +351 213 239 500  
[www.dgav.pt](http://www.dgav.pt)